



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2014 – Salog/Diadm/Funasa/Suest-RN**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM CONCRETO ARMADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS DE SERRA DE SÃO BENTO, CAICÓ, JARDIM DE PIRANHAS, SERRA NEGRA DO NORTE E TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN.**

**Processo nº 25255. 013.152/2013-34**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade federal, vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0011-98, neste ato representado pelo Superintendente Estadual do Rio Grande do Norte, Dr. ANTÔNIO BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.131.454-68, nomeado pela Portaria nº 424, de 22 de maio de 2012, publicado no DOU nº 99, do dia 23 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, do Estatuto da Fundação Nacional de Saúde, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DU do dia 20 de outubro de 2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDENGE - Edificações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.877.777/0001-40, estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, na Av. Presidente Kennedy, 648, sala 105, Candeias, CEP: 54420-050, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. Edzard Barbosa Gomes, CPF nº 005.488.954-68, engenheiro civil, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 530.848, expedida pela SSP - PE, em

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

conformidade com o Mandato de Procuração anexo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade RDC nº 02/2013, face do que dispõe a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, resolvem Celebrar este Contrato, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratante, subcláusula 4.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

4.4. Instituir como Fiscal do Contrato firmado, um Técnico da Diesp/Suest/RN com a obrigação de coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a perfeita execução do objeto contratual cabendo, na sua ausência, tal atribuição ao substituto imediato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas por este instrumento, continuam em pleno vigor, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Funasa/Suest/RN providenciará a publicação deste termo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

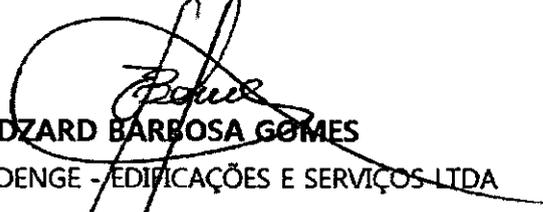
Natal-RN, 14 / 05 / 2014

Pela FUNASA

  
**ANTONIO BARBOSA**

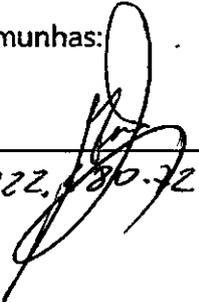
Superintendente Estadual da Funasa/RN.

Pela CONTRATADA

  
**EDZARD BARBOSA GOMES**

EDENGE - EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CPF nº 005.488.954-68

Testemunhas:

  
CPF: 222.180.724-49

  
CPF: 255.360.054-05